



CIDADE DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR
JOSÉ PLÍNIO GOMES DE SOUZA

Projeto de Lei nº _____/2025

DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
EM CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO
ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA E FAMILIAR.

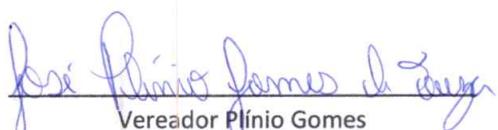
Art. 1º São isentas do pagamento da **taxa de inscrição** em concursos públicos para cargo ou emprego público e processos seletivos para contratação de pessoal por tempo determinado, no âmbito da administração direta ou indireta do Município de Campina Grande - PB, as **vítimas de violência doméstica e familiar**.

Art. 2º Para ter direito ao benefício previsto nesta Lei, a vítima de violência doméstica e familiar deverá apresentar documentos que comprovem uma das seguintes situações, no momento da inscrição:

- I – a existência de ação penal enquadrando o agressor nos termos da **Lei Maria da Penha**;
- II – a instauração de inquérito policial contra o agressor;
- III – que a ação penal condenatória do agressor transitou em julgado, conforme previsto na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Art. 3º A documentação apresentada será analisada pelo órgão responsável pelo certame, podendo ser exigida a complementação de informações, caso necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Vereador Plínio Gomes
UNIÃO BRASIL



CIDADE DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR
JOSÉ PLÍNIO GOMES DE SOUZA

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo assegurar às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar o direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos realizados no âmbito do Município de Campina Grande - PB.

A violência doméstica contra a mulher é um problema grave e persistente na sociedade brasileira, que afeta diretamente a dignidade, a segurança e a autonomia das vítimas. O enfrentamento dessa violência é uma obrigação do Estado, conforme disposto no artigo 226, § 8º da Constituição Federal, que reconhece a família como base da sociedade e estabelece a garantia da proteção integral à mulher.

A Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 — conhecida como Lei Maria da Penha — estabeleceu um marco legal importante para a proteção das mulheres, conferindo medidas protetivas e institucionais para coibir a violência doméstica e familiar. Além disso, o artigo 5º, inciso I, da Constituição Federal assegura a igualdade entre homens e mulheres, sendo imprescindível que o Poder Público adote políticas afirmativas que garantam a efetividade desse direito.

Ao prever a isenção da taxa de inscrição para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, o Município de Campina Grande - PB promove a inclusão social e a igualdade de oportunidades no acesso ao serviço público, especialmente considerando as barreiras econômicas e sociais enfrentadas por essas mulheres. O acesso a concursos públicos representa uma possibilidade concreta de estabilidade financeira e emancipação, fatores essenciais para a superação da situação de violência.

O projeto respeita a competência legislativa municipal prevista no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que atribui aos municípios o poder de legislar sobre assuntos de interesse local, incluindo normas que disciplinem os concursos públicos municipais. Ademais, o projeto está em consonância com as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), ao prever que a renúncia de receita decorrente da isenção seja estimada e compensada, garantindo o equilíbrio fiscal do Município.

A exigência de comprovação, por meio da apresentação de documentação que demonstre a existência de ação penal, inquérito policial ou trânsito em julgado da condenação do agressor, assegura a legitimidade da isenção, prevenindo fraudes e resguardando os princípios da legalidade e da moralidade administrativa.

Portanto, esta proposição se configura como uma medida legítima, necessária e constitucionalmente adequada para a promoção dos direitos humanos, a proteção das mulheres em situação de vulnerabilidade e o fortalecimento da política pública de combate à violência doméstica no Município de Campina Grande - PB.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande. PB, casa Felix Araújo, Em 12 de novembro de 2025.

Vereador Plínio Gomes
UNIÃO BRASIL